

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 065/2020 – 31/03/2020

BOLETIM 008/2020

POSSIBILIDADE DE TUTELA JUDICIAL PARA POSTERGAÇÃO (DIFERIMENTO) DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS DURANTE A CRISE DO COVID-19

Diante de questionamentos sobre a possibilidade de postergação de recolhimento de tributos federais por conta do COVID-19, o SIMESPI se posiciona no seguinte sentido.

Conforme já veiculado pelos Boletins Informativos, parte das empresas associadas ao SIMESPI estão enquadradas no regime tributário do SIMPLES NACIONAL, de modo que estas empresas já podem postergar o pagamento dos tributos federais de competência março, abril e maio, para os meses de outubro, novembro e dezembro, nos termos da Resolução CGSN n.º 152, de 18 de março de 2020.

As empresas enquadradas nos regimes tributários do Lucro Real e do Lucro Presumido, caso necessitem da postergação, deverão buscar amparo no Poder Judiciário.

Existem notícias de liminares (fonte valor Econômico) que já estão sendo deferidas para postergação do recolhimento de tributos federais tais como IPI, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e INSS (patronal). Algumas das liminares obtidas condicionam o diferimento à não dispensa de nenhum empregado durante o período de postergação.

Por outro lado, existem também muitos outros pedidos judiciais que foram indeferidos (fonte Valor Econômico). Para estes casos, cabe recurso à instância superior.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Um ponto a ser esclarecido, também, é se cabe alguma ação coletiva nesse sentido, no caso a ser movida pelo SIMESPI em nome das Associadas. Devido às peculiaridades e aos interesses diversos e específicos de cada empresa, a ação coletiva, em princípio, pode se mostrar inviável.

Diante dos precedentes favoráveis, nada impede, contudo, que cada Associada do SIMESPI, ingresse individualmente na Justiça, por conta do SIMESPI, estando o Escritório Crivelari & Padoveze Advogados, responsável pela assessoria tributária, pronto para o que for preciso, nesse sentido.

Notícias revelam que o Governo estuda medidas tributárias também para as empresas do Lucro Presumido e do Lucro Real (fonte Valor Econômico), de modo que fica também a reflexão se é o caso de aguardar mais um pouco, para tomada de qualquer medida judicial.

JURÍDICO TRIBUTÁRIO DO SIMESPI